

Anúncio n.º 6847-UJ/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 568/05.5PASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Carlos Ferreira Carneiro, filho de José Manuel da Silva Carneiro e de Angelina Ferreira Martins, natural de Santo Tirso, nascido em 4 de Agosto de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12585565, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 358, Palmeira, 4780-332 Palmeira, Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Setembro de 2005, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a sua apresentação.

12 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Monteiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 6847-UL/2007**

O juiz de direito, Dr. Carlos Pinto, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo de instrução n.º 237/99.3TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Adão Teixeira Lopes, com profissão desconhecida ou sem profissão, filho de Fernando Luís Lopes e de Laurentina Teixeira da Silva, solteiro, nascido em 16 de Maio de 1973, freguesia de Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 101438460, com domicílio na Urbanização Nurial, lote C, 33, 1.º, direito, Vale Lagar, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 3,16/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Junho de 1998, por despacho de 7 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestar termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

Anúncio n.º 6847-UM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 336/03.9GDSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Napoleão Pereira de Freitas, filho de Joaquim Alves Pimenta de Freitas e de Maria Fernanda Pereira Martins, natural de Eiriz, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1969, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 187336202 e do bilhete de identidade n.º 9350157, com domicílio na Rua do Escavilhão, 4, lugar de Cartomil, Roriz, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática do crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 20 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Anúncio n.º 6847-UN/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Gabriela Lopes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 112/04.1PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Miguel da Silva Aleixo, filho de Domingos da Silva Aleixo e de Luciana Vieira da Silva, natural de São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1972, casado, titular da identificação fiscal n.º 191967815 e do bilhete de identidade n.º 9898627, com domicílio na Rua Antero de Quental, 125, 1.º, 3700-037 São João da Madeira, o qual foi em 26 de Janeiro de 2004, por sentença, multa de 60 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, perfazendo o montante de 180,00 euros, pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados pelo período de 3 meses, transitado em julgado em 10 de Fevereiro de 2004, pela prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *António Jorge Pinho Sousa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Anúncio n.º 6847-UO/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Cláudia Nogueira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 63/03.7TAARC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Céu Santos Silva Ferreira, filha de Adriano de Sousa e Silva e de Maria Deolinda dos Santos Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Maio de 1971, casada, titular da identificação fiscal n.º 198534256 e do bilhete de identidade n.º 10566754, com domicílio na folhas 325, 3, Rue de La Petite Fontaine, La Couarde, 17670 La Couarde, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelos artigos 26.º e 355.º, do Código Penal, praticado em Outubro de 2001, por despacho de 4 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado neste Tribunal.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Oliveira Costa*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Anúncio n.º 6847-UP/2007**

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 564/04.0PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Herman Marcelo Espin de La Cruz, filho de Segundo Espin e de Flora Maria Chaves de La Cruz, natural de Equador, de nacionalidade equatoriana, nascido em 20 de Novembro de 1968, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 100183687, com domicílio na Rua Santa Luzia 299, 1.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar indiciado